



PORTARIA N.º 1.187, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

PRORROGA PORTARIA N.º 1.180, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual aduz necessitar de mais prazo para finalizar as diligências e análise da documentação pertinente e oitivas;

CONSIDERANDO que as matérias a serem abarcadas no Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2025 necessitam da análise dispensiosa e produção probatória para apuração dos fatos;

CONSIDERANDO que o artigo 174, da Lei Complementar nº 43/04, prevê a possibilidade de prorrogação pelo prazo de 15 (quinze) dias;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada pelo prazo de 15 (quinze) dias a Portaria 1.180, de 18 de setembro de 2025, a qual, instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2025.

Art. 2º. A Comissão terá o prazo impreterível de 15 (quinze) dias, para apuração e finalização dos trabalhos, com emissão de Relatório Conclusivo.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal

Em 17 de outubro de 2025

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO
AUGUSTO DE
JESUS
FERREIRA:0841
8588616

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:084185886
16
Dados: 2025.10.17
10:55:17 -03'00'

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA
Prefeito Municipal



PORTARIA N.º 1.188, DE 17 DE OUTUBRO DE 2025

PRORROGA PORTARIA N.º 1.181, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

O Prefeito Municipal de Frutal, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e

CONSIDERANDO a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar, a qual aduz necessitar de mais prazo para finalizar as diligências e análise da documentação pertinente e oitivas;

CONSIDERANDO que as matérias a serem abarcadas no Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2025 necessitam da análise dispensiosa e produção probatória para apuração dos fatos;

CONSIDERANDO que o artigo 174, da Lei Complementar nº 43/04, prevê a possibilidade de prorrogação pelo prazo de 15 (quinze) dias;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogada pelo prazo de 15 (quinze) dias a Portaria 1.181, de 18 de setembro de 2025, a qual, instaurou o Processo Administrativo Disciplinar nº 003/2025.

Art. 2º. A Comissão terá o prazo impreterível de 15 (quinze) dias, para apuração e finalização dos trabalhos, com emissão de Relatório Conclusivo.

Art. 3º. Revogando as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Frutal

Em 17 de outubro de 2025

138 anos de Emancipação do Município de Frutal

BRUNO

AUGUSTO DE

JESUS

FERREIRA:0841

8588616

BRUNO AUGUSTO DE JESUS FERREIRA

Prefeito Municipal

Assinado de forma
digital por BRUNO
AUGUSTO DE JESUS
FERREIRA:084185886

16

Dados: 2025.10.17

10:55:41 -03'00'